



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		33/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		83/2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 844.535,79 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	25/07/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	09/08/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	09/08/2024 às 9h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 175/2024)	MATHEUS MARINHO DE MELLO EQUIPE DE APOIO: MAIARA FERNANDA DA SILVA, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
2 - DO OBJETO	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	13
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	14
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	16
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	17
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	19
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	19
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	21
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	26
13 - DAS AMOSTRAS	26
14 - DOS RECURSOS	28
15 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	29
16 - DA CONTRATAÇÃO	29
17 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	30
18 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	30
19 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	30
20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	35
1. OBJETO	35
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	35
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	43
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	44
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	44
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	44
8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	45
9. MODELO DE EXECUÇÃO	45
10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	46
11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO	47
12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13. ESTIMATIVA DE PREÇO	49
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	51
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	61
1. OBJETO.....	61
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA	61
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	61
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)	62
5. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	62
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)	62
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV).....	62
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV).....	63
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII).....	63
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	64
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	66
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)	67
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	67
14. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	68
15. REVISÃO E CANCELAMENTO.....	68
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO.....	70
17. CONDIÇÕES GERAIS.....	70
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	70
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	71
20. DAS ALTERAÇÕES	71
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	71
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS.....	71
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO	71
24. PUBLICAÇÃO.....	73
25. DO FORO (art. 92, § 1º)	73
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	74
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	89
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	91
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	92



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024) SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 175, de 05 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bilcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/33/2024 até às xxhxxmin do dia xx/33/2024.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/33/2024.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	110	BATATA MONALISA	500,00	KG	10,57	5.285,00
2	112	CARNE BOVINA ALCATRA COM OSSO	300,00	KG	45,71	13.713,00
3	114	CARNE BOVINA COSTELA	300,00	KG	30,04	9.012,00
4	117	CARNE BOVINA PALETA	300,00	KG	27,69	8.307,00
5	118	CARNE BOVINA ALCATRAO	300,00	KG	37,30	11.190,00
6	121	CARNE SUINA PERNIL	300,00	KG	17,15	5.145,00
7	122	CARNE SUINA BISTECA SEM PELE	300,00	KG	20,57	6.171,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8	123	CARNE SUINA PALETA	300,00	KG	16,95	5.085,00
9	126	AÇUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	300,00	PC	22,04	6.612,00
10	129	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM COM 20 LITROS	500,00	UN	20,80	10.400,00
11	133	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG Arroz parboilizado/longo fino/tipo 1/, embalado em pct plástico, atóxico, limpo, resistente e transparente embalagem de 5 kg, atóxica, não devendo apresentar substancias nocivas, preparação dietetica final sem empapamento, embalagem intacta, a cada 50 gr, 35 gr de carboidrato, 3,2 gr de proteína e 0,0 gr de gorduras totais, 153 kcal, 1,3 gr de fibra alimentar produto de 1º qualidade.	80,00	PC	38,20	3.056,00
12	134	BANHA SUINA 6 KG	10,00	BD	110,16	1.101,60
13	139	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO S/ DORSO	2.000,00	KG	13,76	27.520,00
14	140	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	500,00	UN	5,57	2.785,00
15	149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	200,00	PC	19,42	3.884,00
16	155	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	200,00	UN	8,19	1.638,00
17	161	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS Margarina vegetal com sal cremosa zero gordura trans – 80% lipídeos embalagem de 500 gr, a cada 10 gr 72 kcal, 8,0 gr de gorduras totais, 2,4 gr de gorduras saturadas, 2,0 gr de gordura monoinsaturada, 3,7 gr de gordura poli-insaturada, 3,20 gr de ácido linoleico, 45 mg de vitamina a, 0,18 mg de vitamina b1, 0,20 mg de vitamina b6, 0, 36 mg de vitamina b12, 5,10 mg de selênio produto de 1º qualidade.	200,00	UN	12,15	2.430,00
18	163	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 2 KG	50,00	UN	45,60	2.280,00
19	164	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	100,00	UN	5,70	570,00
20	169	REPOLHO VERDE	500,00	KG	6,45	3.225,00
21	170	SAL REFINADO IODADO 1 KG	100,00	PC	2,85	285,00
22	173	TOMATE LONGA VIDA	500,00	KG	11,30	5.650,00
23	177	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	100,00	UN	2,49	249,00
24	182	CEBOLA NACIONAL	200,00	KG	10,02	2.004,00
25	183	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS	50,00	PC	16,54	827,00
26	191	SALSICHA A GRANEL TIPO 1	1.000,00	KG	13,60	13.600,00
27	192	AMIDO DE MILHO 1 KG	200,00	UN	15,72	3.144,00
28	193	BANANA CATURA	1.000,00	KG	5,16	5.160,00
29	200	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS	500,00	UN	12,77	6.385,00
30	201	GELATINA EM PÓ 35 GRAMAS	500,00	CX	2,22	1.110,00
31	205	MAMÃO FORMOSO	1.000,00	KG	13,59	13.590,00
32	208	CREME DE LEITE TIPO NATA 300 GRAMAS	500,00	UN	14,11	7.055,00
33	209	APRESUNTADO COZIDO EM BARRA	150,00	KG	47,92	7.188,00
34	210	QUEIJO TIPO MUSSARELA	200,00	KG	65,42	13.084,00
35	211	QUIRERA COMESTÍVEL 500 GRAMAS	60,00	UN	5,52	331,20
36	215	OVOS VERMELHOS EM BANDEJA	1.000,00	DZ	13,88	13.880,00
37	217	ABACAXI	100,00	UN	14,31	1.431,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

38	219	CENOURA	200,00	KG	9,05	1.810,00
39	225	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS CAPACIDADE 30 LITROS COM 50 UN	200,00	PC	31,20	6.240,00
40	232	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO PICOTADO TEXTURIZADO 60 METROS C/ 12 UN.	300,00	PC	21,85	6.555,00
41	235	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS CAPACIDADE 50 LITROS COM 50 UN	200,00	PC	41,20	8.240,00
42	238	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML Saponácea cremoso 300 ml, sendo a sua composição tensoativo aniônico, tensoativo não aniônico (álcool etoxilado, abrasivo, coadjuvante, agentes de controle de ph, espessante, atenuar de espuma, conservantes, fragrância e água, com princípio ativo alquil benzeno sulfato de sódio. produto de 1º qualidade.	400,00	UN	12,81	5.124,00
43	239	VASSOURA DE NYLON COM CABO Vassoura de Náilon com cabo longas com pontas plumadas Dimensões:40 X 310 X 205mm.	50,00	UN	16,45	822,50
44	241	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Amaciante 2 lt, com sua composição tensoativo catiônico, espessante, conservantes, corantes, fragrância e água com componente ativo cloreto de dalquil dimetil amônio, com rendimentos com no mínimo de 25 lavagens. produto de 1º qualidade.	50,00	UN	11,35	567,50
45	243	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 400 ML	500,00	UN	15,97	7.985,00
46	271	GUARDANAPO 21 X 22 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	1.000,00	PC	4,17	4.170,00
47	273	INSETICIDA MATA BARATAS 300 ML	50,00	UN	17,95	897,50
48	279	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1 KG Soda caustica em escamas pote de 1kg. Obs.: Apresentar amostra.	30,00	UN	28,87	866,10
49	286	BOTA DE BORRACHA FORRADA COR BRANCA Nº 36	2,00	PR	59,93	119,86
50	287	BOTA DE BORRACHA FORRADA COR BRANCA Nº 37	3,00	PR	59,93	179,79
51	288	BOTA DE BORRACHA FORRADA COR BRANCA Nº 38	3,00	PR	59,93	179,79
52	302	LIXEIRO PLASTICO TELADO CAPACIDADE 09 LITROS	30,00	UN	17,26	517,80
53	315	VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO	50,00	UN	41,67	2.083,50
54	381	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LITROS (DIVERSOS SABORES) (AMOSTRA) Obs.: Apresentar amostra.	1.500,00	UN	8,15	12.225,00
55	387	ALHO	30,00	KG	35,06	1.051,80
56	1480	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 500 GRAMAS	50,00	PC	36,72	1.836,00
57	1501	BACON DEFUMADO	30,00	KG	38,78	1.163,40
58	1505	MELANCIA	1.000,00	KG	3,88	3.880,00
59	1876	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 200 UNIDADES	100,00	CX	3,65	365,00
60	4144	BALA MASTIGÁVEL MACIA 600 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	700,00	PC	16,64	11.648,00
61	4166	LIXEIRO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS	10,00	UN	169,95	1.699,50
62	4214	SEBO DE GADO Sebo bovino puro - barra de 4kg.	30,00	UN	79,95	2.398,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

63	6533	ESSÊNCIA PARA BOLO EMBALAGEM 960 ML (DIVERSOS SABORES)	20,00	UN	99,26	1.985,20
64	9741	LINGUICINHA MISTA	1.000,00	KG	22,81	22.810,00
65	17743	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM COM 50 KG	50,00	UN	201,96	10.098,00
66	17748	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LT COM 12 UNIDADES	300,00	CX	92,35	27.705,00
67	17751	LINGUIÇA DEFUMADA MISTA	50,00	KG	30,83	1.541,50
68	17767	SALAMONIACO 100 GRAMAS	200,00	UN	4,96	992,00
69	17773	CANELA EM PÓ EMBALAGEM MÍNIMA 30 GRAMAS	50,00	UN	5,57	278,50
70	17782	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500 GRAMAS Azeitona verde com caroço em conserva embalagem com 500gr.	30,00	UN	24,70	741,00
71	17789	FILTRO PARA CAFÉ REF. 103 EMBALAGEM COM 30 UN	50,00	UN	7,61	380,50
72	17790	CHOCOLATE BOMBOM BRANCO/PRETO EMBALAGEM COM 1 KG	100,00	UN	60,82	6.082,00
73	20974	FARINHA PARA KIBE 500 GRAMAS	50,00	PC	11,45	572,50
74	20976	MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS	200,00	UN	7,45	1.490,00
75	20979	GOIABADA EMBALAGEM MÍNIMA 300 GRAMAS (TABLETE)	200,00	UN	5,60	1.120,00
76	22184	POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS	400,00	UN	7,97	3.188,00
77	22185	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS	300,00	UN	7,75	2.325,00
78	22189	PÊSSEGO EM CALDA LATA EMBALAGEM MÍNIMA 430 GRAMAS	50,00	UN	15,02	751,00
79	22190	ABACAXI EM CALDA LATA EMBALAGEM MÍNIMA 400 GRAMAS	50,00	UN	17,76	888,00
80	25825	PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO	200,00	KG	19,59	3.918,00
81	25897	PAPEL TOALHA EM BOBINA COM 200 M X 20 CM	50,00	UN	56,60	2.830,00
82	25899	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 5 LITROS Sabonete líquido PH neutro galão com 5lts.	20,00	UN	36,60	732,00
83	25902	PRESUNTO FATIADO COZIDO EMBALAGEM MÍNIMA 150 GRAMAS	200,00	UN	11,45	2.290,00
84	25903	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 200 GRAMAS	200,00	UN	14,04	2.808,00
85	26255	CANELA EM RAMA EMBALAGEM MÍNIMA 10 GRAMAS	50,00	UN	5,57	278,50
86	26256	CRAVO EMBALAGEM MÍNIMA 10 GRAMAS	50,00	UN	5,47	273,50
87	26273	MISTURA P/ BOLO 450 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	100,00	UN	7,85	785,00
88	28197	COCO RALADO EMBALAGEM DE 100GR	300,00	UN	7,23	2.169,00
89	28200	COLORAU EMBALAGEM 500G	80,00	UN	12,52	1.001,60
90	28216	CANJICA DE MILHO Canjica branca de milho - tipo 01, despelculada, produto proveniente de grãos sadios em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos, embalagem de 500 gr, na porção de 45g 160 kcal, 31 gr carboidrato, 4,0 gr de proteína, 2,0 gr de gorduras totais, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,0g, ferro 1,66 mg, sodio 0 mg. produto de 1º qualidade.	50,00	UN	8,81	440,50
91	28231	PÃO FRANCÊS	10.000,00	KG	12,45	124.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

92	28232	BALA DURA DIVERSOS SABORES (HORTELÃ/MENTA/CANELA) 600 GRAMAS	200,00	UN	17,04	3.408,00
93	28371	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML Multiuso de 500ml, sendo a sua composição, ingrediente ativo cloreto de benzalcônio 0,12% p/p, lauramina oxidada, solventes, alcalinizante, fragrância, sequestrante e água. Com sua eliminação de 99,9 % de bactérias e vírus. Produto de 1º qualidade.	50,00	UN	8,45	422,50
94	28389	AMENDOIM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	300,00	UN	9,72	2.916,00
95	28396	CARNE SUÍNA COSTELA	300,00	KG	22,17	6.651,00
96	28401	MARGARINA SEM SAL 500 GRAMAS Margarina vegetal sem sal cremosa zero gordura trans - 80% lipídeos embalagem de 500 gr, a cada 10 gr 72 kcal, 8,0 gr de gorduras totais, 2,4 gr de gorduras saturadas, 2,0 gr de gordura monoinsaturada, 3,7 gr de gordura poli-insaturada, 3,20 gr de ácido linoleico, 45 mg de vitamina a, 0,18 mg de vitamina b1, 0,20 mg de vitamina b6, 0,36 mg de vitamina b12, 5,10 mg de selênio produto de 1º qualidade.	200,00	UN	12,15	2.430,00
97	28404	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM NO MINIMO 180 GR	100,00	UN	9,97	997,00
98	28406	REFRESCO EM PÓ EMBALAGEM COM NO MINIMO 25 GR	3.000,00	UN	1,51	4.530,00
99	31767	SACO DE LIXO ESPESSURA 6MICRAS CAPACIDADE 15 LITROS COM 50UN	200,00	PC	21,20	4.240,00
100	31786	LEITE CONDENSADO 2,6 KG	50,00	UN	98,57	4.928,50
101	31787	MANTEIGA SEM SAL 500G	200,00	UN	61,93	12.386,00
102	31788	NOZ MOSCADA 30 GRAMAS	30,00	UN	6,63	198,90
103	33176	EMUSTAB EMBALAGEM COM 3 KG	5,00	UN	174,93	874,65
104	33178	CHOCOLATE EM PÓ CULINÁRIO 500 GRAMAS	200,00	UN	17,26	3.452,00
105	33179	VINHO EMBALAGEM GARRAFÃO 5 LITROS	100,00	UN	58,93	5.893,00
106	33188	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COR BRANCO 20 X 21 CM EMBALAGEM C/ 1000 UN Papel toalha Interfolha Branco com excelente absorção, maciez, resistência e praticidade na higiene pessoal do dia a dia. Tamanho:20x21cm. embalagem com 1.000 folhas.	200,00	PC	18,95	3.790,00
107	34135	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	100,00	UN	10,45	1.045,00
108	34149	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS	20,00	UN	28,45	569,00
109	34154	COPO DESCARTÁVEL 100 X 180 ML Copos plástico descartável transparente 180ml. - Caixa com 25 tiras com 100 copos cada.	50,00	CX	127,41	6.370,50
110	34158	DESINFETANTE SANITÁRIO 2 LITROS Desinfetante antibac mata bactérias e germes de 2 lt, com sua composição cloreto de benzalconio, tensoativo não ionico, solvente, agente de controle de ph, fragancia, conservante, corante e água componete ativo cloreto de benzalconio -0,28% p/p. diluição 30 ml para cada litro de água produto de 1º qualidade.	200,00	UN	9,44	1.888,00
111	34164	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 5 LITROS Detergente líquido 5 lt, com alto poder desengordurante, com sua	100,00	UN	31,20	3.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		composição, tensoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, espessante, conservante, corante, fragrância e veículo, componente ativo linear alquil beneno sulfato de sódio, produto testado dermatologicamente, produto com registro no ministério da saúde/Anvisa produto de 1º qualidade.				
112	34168	ESPONJA DE LÃ AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	200,00	PC	4,65	930,00
113	34185	ISQUEIRO A GÁS	50,00	UN	7,16	358,00
114	34188	LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML Limpador uso geral perfumado 1 lt, com suas composições álcool laurílico etoxilado, lauril eter sulfato de sódio, esoessante, solvente, conservante, alcalinizante, fragrâncias corante e água. produto de 1º qualidade.	50,00	UN	11,19	559,50
115	34190	LUVA EM LATEX TAMANHO "P"	50,00	PR	11,93	596,50
116	34191	LUVA EM LATEX TAMANHO "M"	50,00	PR	11,93	596,50
117	34192	LUVA EM LATEX TAMANHO "G"	50,00	PR	11,93	596,50
118	34196	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	30,00	UN	49,20	1.476,00
119	34230	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS - CAPACIDADE 100 LITROS COM 50 UN	200,00	PC	57,95	11.590,00
120	34866	DESODORIZANTE SANITÁRIO 35 GRAMAS	300,00	UN	3,87	1.161,00
121	34868	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA 5 LITROS	80,00	UN	49,93	3.994,40
122	34870	ESCOVA OVAL EM MADEIRA	20,00	UN	5,85	117,00
123	34889	RODO EM ESPUMA C/ ESPONJA VERDE 40 CM	50,00	UN	18,93	946,50
124	34908	CHÁ MATE NATURAL SAQUINHO EMBLAGEM COM 25 UNIDADES	500,00	CX	6,86	3.430,00
125	35017	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 2 LITROS Água sanitária de 2lt, sendo a sua composição hipoclorito de sódio, água, com teor de 2,0% a 2,5 % p/p. com sua eliminação de 99,99% de germes, bactérias e fungos, sua diluição para limpeza geral sendo 200 ml para 5 litros de água. Produto de 1º qualidade.	200,00	UN	17,14	3.428,00
126	35036	DESENGORDURANTE 500ML Desengordurante: ideal para superfícies como: fogões, fornos, azulejos, esmaltados, fórmica, inox, cerâmica, pias, micro-ondas, exaustores e outras superfícies laváveis Poderosa mistura de limão*, bicarbonato e álcool. Máximo poder de limpeza nas sujeiras mais difíceis.	50,00	UN	13,95	697,50
127	35037	PANO DE CHÃO GRANDE PANO DE CHÃOGRANDE 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, XADREZ, TAM 70CM x 45. Pacote com 10 unidades.	30,00	PC	93,26	2.797,80
128	35039	RODO EM ALUMINIO Com reforço lateral e suporte no cabo, 80 cm.	80,00	UN	86,60	6.928,00
129	35040	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO EMBALAGEM MÍNIMA DE 1,600KG Sabão em pó com 1,600kg na embalagem com sua composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, ranqueador optico, fragrâncias e com princípio ativo alquil benzano sulfato de sódio, produto de 1º qualidade.	200,00	UN	26,67	5.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

130	35043	AÇUCAR DE CONFEITEIRO EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 KG	200,00	UN	17,93	3.586,00
131	35045	CREME DE CONFEITEIRO EMBALAGEM DE 1KG	100,00	UN	27,60	2.760,00
132	35046	PICOLÉ DE FRUTAS (CAIXA COM 40 UNIDADES)	100,00	CX	116,60	11.660,00
133	35047	PICOLÉ DE LEITE (CAIXA COM 40 UNIDADES)	100,00	CX	156,60	15.660,00
134	35093	ACHOCOLATADO EM PÓ Nas seguintes descrições mínimas: Achocolatado em pó instantâneo, solúvel, ingredientes, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, soro de leite em pó, vitaminas c, b2, b6, b2 ,a, d, b12 embalagem de 550 gr, a cada 20 gr, 76 kcal, 17 gr de carboidrato, 0,7 gr de proteínas, gordura trans 0 0,9 gr de fibra alimentar, 10 mg de sódio produto de 1º qualidade.	500,00	UN	18,72	9.360,00
135	35111	BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker/zero gordura trans/zero lactose, isento de proteína do leite e traços de leite, embalagem 400 gr, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja e palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal e açúcar, a cada 30 gr 12 kcal, 22 gr de carboidrato, 2,8 gr de proteína, 3,7 gr de gr de gorduras totais, 1,5 gr de gorduras saturadas, 0,6 gr de fibra alimentar, 212 mg de sódio produto de 1º qualidade.	500,00	UN	9,16	4.580,00
136	35117	BISCOITO MAISENA Biscoito maisena embalagem de 400 gr zero gordura trans/zero lactose, isento de proteína do leite e traços de leite a cada 30 gr 133 kcal, 24 gr de carboidratos, 2,4 gr de proteína, 3,0 gr de gorduras totais, 2,0 gr de gorduras saturadas, 0,8 de fibra alimentar produto de 1º qualidade.	300,00	UN	9,66	2.898,00
137	35118	BISCOITO ROSCA DE CALDA Biscoito rosca de calda embalagem de 300/zero lactose gr, a cada 30 gr 124 kcal, 25 gr de carboidrato, 2,3 gr de proteína, 1,6 gr de gorduras totais, 0,31 gr de gorduras saturadas, 62 mg de sódio produto de 1º qualidade.	500,00	UN	8,96	4.480,00
138	35119	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE Biscoito rosca de chocolate- embalagem mínima 360 gr zero gordura trans, ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fubá de milho, açúcar, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, bicarbonato de sódio, bicarbonato amônia, açúcar invertido, lecitina de soja e aroma artificial sabor cacau, na sua porção de 30 gr 125 kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,1g, gorduras saturadas 0, fibra alimentar 0,5g, sódio 53mg. produto de 1º qualidade.	500,00	UN	10,29	5.145,00
139	35120	BISCOITO ROSCA DE COCO Biscoito rosca de coco zero gordura trans embalagem de mínima 360 gr, ingredientes farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fubá de milho, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato amônio, aroma artificial de coco, antioxidante, ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, na sua porção de 40 gr, 164 kcal, carboidratos	500,00	UN	10,29	5.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		32,5 g, proteína 2,1 g, fibra alimentar 1g, cálcio 30mg, sódio 164mg. produto de 1º qualidade.				
140	35128	CANJQUINHA DE MILHO AMARELA Canjiquinha de milho amarela de boa qualidade embalagem 1 kg, fina, produto de 1º qualidade.	50,00	UN	5,76	288,00
141	35130	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º QUALIDADE	400,00	KG	27,74	11.096,00
142	35152	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL Café em pó tradicional alto vácuo 500 gramas café em pó tradicional, torrado e moído, de primeira qualidade, com duas embalagens, sendo uma de alumínio e outra papelão, alto vácuo, selo abic, cafeína mínima de 0,7% por porção. embalagem de 500 gramas, sendo que sua torração media com intensidade 8. obs: apresentar amostra. produto de 1º qualidade. Obs.: Apresentar amostra.	400,00	UN	23,13	9.252,00
143	35153	DOCE CREMOSO DE FRUTA Doce cremoso de morango para pão embalagem de 400 gr, pote de polietileno ou acetato, produzido , acidulante ácido cítrico, corantes naturais antocianina e cúrcuma, aromatizante e espessantes pectina e goma tara, , com identificação completa do produto, sendo valor energético 340 kcal, carboidratos 85g, açucares totais 65 g, proteínas 5 g, fibra alimentares 5 g, sendo uma porção de 100 gr data de fabricação, prazo de validade e lote, sabor morango produto de 1º qualidade.	200,00	UN	8,95	1.790,00
144	35154	DOCE DE LEITE Doce de leite cremoso (fondant) pote de polietileno ou acetato, embalagem de 400 kg. ingredientes: leite, açúcar, amido de milho, glicose de milho, sal, bicarbonato de sódio, na sua porção de 20g, 63 kcal, carboidratos 12g, proteínas 1,0g, sódio 18 mg, fibra alimentar 0 g. produto de 1º qualidade.	200,00	UN	9,95	1.990,00
145	35159	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, embalagem minima de 1,7KG.	100,00	UN	18,45	1.845,00
146	35160	FARINHA DE MILHO - FUBÁ Farinha de milho fubá embalagem de 1kg.	300,00	UN	6,19	1.857,00
147	35161	FARINHA DE MILHO - BIJU Farinha de milho biju embalagem 1kg.	150,00	UN	7,84	1.176,00
148	35189	MAÇA FUJI	1.000,00	KG	14,65	14.650,00
149	35194	MACARRÃO GRAVATA Macarrão gravata/ sêmola com ovos/ embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada contendo 500 gr, isento de qualquer substância estranha ou nociva, a cada 80 gr, 60 gr de carboidrato, 8,8 gr de proteína, 0,9 gr de gorduras totais, 2,0 gr de fibra alimentar, 283 kcal produto de 1º qualidade.	20,00	UN	7,94	158,80
150	35195	MACARRÃO ESPAGUETE Macarrão espaguete com ovos - embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada contendo 500 gr, isento de qualquer substância estranha ou nociva, a cada 80 gr, 61 gr de carboidrato, 8,8 gr de proteína, 0,8 gr de gorduras totais, 2,0 gr de fibra alimentar produto de 1º qualidade.	60,00	UN	8,13	487,80
151	35200	MANGA TOMMY	200,00	KG	13,11	2.622,00
152	35204	MELÃO AMARELO	1.000,00	KG	8,97	8.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

153	35206	OLEO DE SOJA Óleo de soja refinado 900ml.	800,00	UN	8,24	6.592,00
154	35207	OREGANO Orégano embalagem com 100gr.	30,00	UN	11,45	343,50
155	35215	SAGU Sagu pacote com 500gr.	60,00	UN	8,95	537,00
156	35218	VINAGRE DE ALCOOL Vinagre de álcool embalagem com 3lts.	50,00	UN	20,45	1.022,50
157	36184	MACARRÃO PARAFUSO Macarrão parafuso colorido com ovos/ embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada contendo 500 gr, isento de qualquer substância estranha ou nociva, a cada 80 gr, 60 gr de carboidrato, 8,8 gr de proteína, 0,9 gr de gorduras totais, 3,7 gr de fibra alimentar, 283 kcal produto de 1º qualidade.	20,00	PC	7,69	153,80
158	36207	PANETONE Panetone chocolate embalagem com 500gr.	400,00	UN	24,29	9.716,00
159	36207	PANETONE Panetones de frutas embalagem minima de 500gr.	400,00	UN	24,29	9.716,00
160	36310	BISCOITO MARIA EMBALAGEM MINIMA DE 400 GR Biscoito maria embalagem de 400 gr zero gordura trans/zero lactose, isento de proteína do leite e traços de leite 118 kcal, 21 gr de carboidratos, 2,0 gr de proteína, 2,4 gr de gorduras totais, 2,8 gr de gorduras saturadas, 0,8 gr de fibra alimentar, 100 mg de sódio produto de 1º qualidade.	400,00	UN	9,16	3.664,00
161	36325	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200 GR Chocolate em pó, solúvel, com mínimo de 50% de cacau embalagem de 200 gr, atóxica, resistente, o produto deverá dissolver-se facilmente em leite quente e frio, a cada 20 gr, 14 gr de carboidrato, 1,7 gr de proteína, 1,6 gr de gorduras totais, 0,70 gr de gordura saturada e 88 kcal produto de 1º qualidade.	200,00	UN	18,42	3.684,00
162	36344	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó embalagem com 400gr.	500,00	UN	18,28	9.140,00
163	36513	CALDO GALINHA Caldo galinha embalagem de 114gr. com 12 tabletes	400,00	UN	5,03	2.012,00
164	36514	COBERTURA DE CHOCOLATE Cobertura de chocolate fracionada em moedas para confeitaria sabor chocolate branco embalagem com 2,01kg.	20,00	UN	85,77	1.715,40
165	36514	COBERTURA DE CHOCOLATE Cobertura de chocolate fracionada em moedas para confeitaria sabor meio amargo 2,01kg.	20,00	UN	85,77	1.715,40
166	36515	GOTAS DE CHOCOLATE PARA CONFEITARIA Gotas de chocolate para confeitaria sabor chocolate ao leite embalagem com 2,050kg.	20,00	UN	73,26	1.465,20
167	36516	PREPARADO UTH PARA COBERTURA TIPO CHANTILLY Preparado UTH para cobertura tipo chantilly 1lt. Aromatizado artificialmente.	30,00	UN	22,20	666,00
168	36517	LEITE DE COCO TRADICIONAL Leite de coco tradicional para uso culinário embalagem com 500ml.	50,00	UN	16,20	810,00
169	36518	ERVA DOCE EM GRÃOS EMBALAGEM COM 250GR	20,00	UN	15,96	319,20
170	36519	PAPEL ALUMINIO Papel alumínio rolo com 45cm X 7mt.	30,00	UN	10,55	316,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

171	36521	SAL TEMPERADO Sal fino temperado embalagem de 1kg.	30,00	UN	6,82	204,60
172	36521	SAL TEMPERADO Sal grosso temperado embalagem de 1kg.	30,00	UN	7,70	231,00
173	36522	EMBALAGEM PARA FREEZER Embalagem para freezer/micro-ondas 05 kg com 50 UN.	50,00	UN	10,81	540,50
174	36522	EMBALAGEM PARA FREEZER Embalagem para freezer/micro-ondas 07 kg com 100 UN.	30,00	UN	14,26	427,80
175	36522	EMBALAGEM PARA FREEZER Embalagem para freezer/micro-ondas 12 kg com 100 UN.	10,00	UN	19,26	192,60
176	36523	ESPONJA MULTIUSO Esponja multiuso com 4 unidades no tamanho de 110mm x 75mm x 20mm, com sua eliminação de 99,9%, dos vírus e bactérias. Produto de 1º qualidade.	400,00	UN	7,95	3.180,00
177	36524	PAPEL FILME DE PVC	40,00	UN	198,27	7.930,80
178	36525	SABÃO EM BARRA Sabão em barra glicerinado com 900 gr sendo 5x180 gr, sendo a sua composição de sabão de ácidos graxos aluricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácido graxos oleicos, coadjuvantes, glicerina e agua, produto testado dermatologicamente. produto de 1º qualidade.	100,00	UN	15,19	1.519,00
179	36526	TOALHA DE PAPEL Toalhas de papel folha dupla com 3 rolos com 200 toalhas cada de 19,0 cm x 22,0cm. Composição: 100% fibra e celulósicas.	100,00	PC	39,60	3.960,00
180	36560	ERVILHA Ervilha em conserva, embalagem com no minimo 1,7KG.	50,00	UN	44,93	2.246,50
181	36561	QUEIJO CATUPIRY (BISNAGA)	30,00	UN	47,60	1.428,00
TOTAL						844.535,79

2.2 - Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS) destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E com participação exclusiva nos LOTE(S)/ITEM(NS) até R\$ 80.000,00. E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 91, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo Agente de Contratação, o Sr. **MATHEUS MARINHO DE MELLO**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 175, de 05 de julho de 2024.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sitio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://blcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://blcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2 - Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

- a) **Após declarado o vencedor do certame, este terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, conforme Termo de Referência (ANEXO I);**
- b) **Caso não seja aprovada amostra do vencedor, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente as demais classificadas nas mesmas condições estabelecidas na alínea "a".**

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

11.9.1 - Prova de regularidade do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.9.2 - Prova de regularidade do Alvará de Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante, em plena validade;

11.10 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção, conforme **ANEXO 07**.

11.10.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 - **As proponentes interessadas em participar do certame, deverão apresentar amostras dos produtos relacionados no Termo de Referência (ANEXO I), para a devida comprovação das características e qualidade dos mesmos, conforme segue:**

- a) Amostra dos produtos relativos aos lotes/itens: **27, 118 e 169;**
- b) **Caso não seja aprovada amostra do vencedor, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente as demais classificadas nas mesmas condições estabelecidas no item 10.6 - alínea "a".**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.2 - O MUNICÍPIO solicitará à empresa classificada em primeiro lugar do item, AMOSTRA dos produtos ofertados, contendo no mínimo as especificações constantes nos (ANEXO I), devidamente identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do Pregão, do Lote, e Item respectivo.

13.3 - A AMOSTRA deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão de abertura do processo licitatório, entregue para a Comissão de Licitação, situada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000, nas seguintes condições: 1 (uma) amostra de cada item, conforme alínea "a" e (ANEXO I) do Edital.

13.4 - Para efeito de protocolo, o LICITANTE deverá apresentar juntamente com as amostras a descrição do item entregue e identificação da empresa, em duas vias, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências dos (ANEXO I) do Edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas.

13.5 - As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por uma comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

13.6 - As amostras serão analisadas pela comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

- a) Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital;
- b) Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

13.7 - Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a proposta do LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser convocadas as demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

13.8 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até 5 (cinco) dias úteis após a Homologação, em endereço a ser indicado pelo Setor de Licitação, sob pena de descarte pelo MUNICÍPIO.

13.9 - O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora do lote, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

13.10 - Os produtos que servirem de amostra, não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.11 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

14.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

15.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

16.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

17 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

17.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

17.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

17.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

18 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

19.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

20.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 -, 20.1.2 - e 20.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

20.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 20.1.4 -, 20.1.5 -, 20.1.6 -, 20.1.7 - e 20.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1 -, 20.1.2 -, 20.1.3 - e 20.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4 -, 20.1.5 -, 20.1.6 -, 20.1.7 - e 20.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 -, 20.1.2 - e 20.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

21.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

21.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

21.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

21.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

21.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

21.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

21.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

21.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

21.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 23 de julho de 2024.

MATHEUS MARINHO DE MELLO

Pregoeiro

Decreto nº 175/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ETP compor o edital do pregão presencial que compõe o processo para sistema de registro de preços – SRP – para futura e eventual aquisição, com fins de contratação de empresa, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e material de limpeza, destinados e visando a atender e assegurar a manutenção e as necessidades da SMAS, para futura aquisição, destinados a preparação de lanches e oferta de cursos de panificação destinados aos grupos de PAIF, SCFV, Clube de Mães e AMIRBI, proporcionado a acolhida, segurança alimentar, estímulos e satisfações com o ambiente, a aquisição será de forma parcelada conforme a necessidade e decorrente solicitação dos profissionais, com intuito de prover e aprimorar os atendimentos diários, inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, na Equipe Volante, que atende os assentamentos e acampamento do município de Rio Bonito do Iguaçu, grupos vinculados a Equipe Volante, atividades do Cadastro Único de Programas Sociais, Centro de Formação, Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos-SCFV, Programa de Atenção Integral a Família -PAIF, Clube de Mães, AMIRBI, dentre outros serviços e/ou atividades decorrentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando-se a necessidade de contratações frequentes, não sendo possível mensurar a quantidade exata dos alimentos que serão utilizados, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços para fins de aquisição, **conforme o disposto no edital** e conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1.	Abacaxi unidade.	un	100		
2.	Abacaxi em calda lata com 430gr	un	50		
3.	Achocolatado em pó instantâneo, solúvel, ingredientes, açúcar, cacau em po, maltodextrina, minerais, soro de leite em po, vitaminas c, b2, b6, b2 ,a, d, b12 embalagem de 550 gr, a cada 20 gr, 76 kcal, 17 gr de carboidrato, 0,7 gr de proteínas, gordura trans 0 0,9 gr de fibra alimentar, 10 mg de sódio produto de 1º qualidade.	un	500		
4.	Açúcar branco cristal embalagem de 5kg	un	300		
5.	Açúcar de confeitiro embalagem de 1kg	un	200		
6.	Água mineral botijão 20 litros	un	500		
7.	Água mineral garrafa 500 ml sem gás	un	100		
8.	Cabeças de alho em kg	kg	30		
9.	Amendoim embalagem com 500g	un	300		
10.	Amido de milho embalagem de 1kg	un	200		
11.	Apresentado cozido barra em kg	kg	150		
12.	Arroz parboilizado/longo fino/tipo 1/, embalado em pct plástico,	un	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	atóxico, limpo, resistente e transparente embalagem de 5 kg, atóxica, não devendo apresentar substâncias nocivas, preparação dietética final sem empapamento, embalagem intacta, a cada 50 gr, 35 gr de carboidrato, 3,2 gr de proteína e 0,0 gr de gorduras totais, 153 kcal, 1,3 gr de fibra alimentar produto de 1º qualidade.				
13.	Azeitona verde com caroço em conserva embalagem com 500gr.	un	30		
14.	Bacon defumado em kg.	kg	30		
15.	Balas dura diversos sabores embalagem 600gr	un	200		
16.	Balas mastigável diversos sabores embalagem 600gr	un	700		
17.	Banana caturra em kg	kg	1.000		
18.	Banha suína balde com 6kg.	un	10		
19.	Batata monalisa em kg.	kg	500		
20.	Biscoito cream cracker/ zero gordura trans/zero lactose, isento de proteína do leite e traços de leite, embalagem 400 gr, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja e palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal e açúcar, a cada 30 gr 12 kcal, 22 gr de carboidrato, 2,8 gr de proteína, 3,7 gr de gr de gorduras totais, 1,5 gr de gorduras saturadas, 0,6 gr de fibra alimentar, 212 mg de sódio produto de 1º qualidade.	un	500		
21.	Biscoito maisena embalagem de 400 gr zero gordura trans/zero lactose, isento de proteína do leite e traços de leite a cada 30 gr 133 kcal, 24 gr de carboidratos, 2,4 gr de proteína, 3,0 gr de gorduras totais, 2,0 gr de gorduras saturadas, 0,8 de fibra alimentar produto de 1º qualidade.	un	300		
22.	Biscoito maria embalagem de 400 gr zero gordura trans/zero lactose, isento de proteína do leite e traços de leite 118 kcal, 21 gr de carboidratos, 2,0 gr de proteína, 2,4 gr de gorduras totais, 2,8 gr de gorduras saturadas, 0,8 gr de fibra alimentar, 100 mg de sódio produto de 1º qualidade.	un	400		
23.	Biscoito rosca de calda embalagem de 300/zero lactose gr, a cada 30 gr 124 kcal, 25 gr de carboidrato, 2,3 gr de proteína, 1,6 gr de gorduras totais, 0,31 gr de gorduras saturadas, , 62 mg de sódio produto de 1º qualidade.	un	500		
24.	Biscoito rosca de chocolate- embalagem minima 360 gr zero gordura trans, ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico,fuba de milho, açúcar, sal refinado, gordura vegetal higrongenada, bicarbonato de sodio, bicarbonato amonia, açúcar invertido, lecetina de soja e aroma artificial sabor cacau, na sua porção de 30 gr 125 kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,1g, gorduras saturadas 0, fibra alimentar 0,5g, sodio 53mg. produto de 1º qualidade.	un	500		
25.	Biscoito rosca de coco zero gordura trans-embalagem de minima 360 gr, ingredientes farinha de trigo enriquecido com ferro e acido folico, açúcar, sal, gordura vegetal hodrogenada,	un	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	açúcar invertido, fuba de milho, fermento químico, bicarbonato de sodio, bicarbonato amonio, aroma artificial de coco, antioxidante, acido citrico, estabilizante lecetina de soja, na sua porção de 40 gr, 164 kcal, carboidratos 32,5 g, proteína 2,1 g, fibra alimentar 1g, calcio 30mg, sodio 164mg. produto de 1º qualidade.				
26.	Bombom com recheio de chocolate com cobertura de chocolate - pacote de 01kg ou com 50un.	pct	100		
27.	Café em pó tradicional alto vácuo 500 gramas café em pó tradicional, torrado e moído, de primeira qualidade, com duas embalagens, sendo uma de alumínio e outra papelão, alto vácuo, selo abic, cafeína mínima de 0,7% por porção. embalagem de 500 gramas, sendo que sua torração media com intensidade 8. obs: apresentar amostra. produto de 1º qualidade. Similar a melitta (COM AMOSTRA)	un	400		
28.	Caldo galinha embalagem de 114gr. com 12 tabletes	un	400		
29.	Canela em pó embalagem com 35gr.	un	50		
30.	Canela em rama embalagem com 10gr.	un	50		
31.	Canjica branca de milho - tipo 01, despeliculada, produto proveniente de grãos sadios em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos, embalagem de 500 gr, na porção de 45g 160 kcal, 31 gr carboidrato, 4,0 gr de proteína, 2,0 gr de gorduras totais, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,0g, ferro 1,66 mg, sodio 0 mg. produto de 1º qualidade.	un	50		
32.	Canjiquinha de milho amarela de boa qualidade embalagem 1 kg, fina, produto de 1º qualidade.	un	50		
33.	Carne bovina moída de segunda em kg.	kg	400		
34.	Carne bovina alcatra com osso	kg	300		
35.	Carne bovina alcatrão	Kg	300		
36.	Carne bovina costela	Kg	300		
37.	Carne bovina paleta	Kg	300		
38.	Carne suína bisteca sem pele	Kg	300		
39.	Carne suína costela	Kg	300		
40.	Carne suína paleta	Kg	300		
41.	Carne suína pernil	Kg	300		
42.	Cebola cabeça em kg.	Kg	200		
43.	Cenoura em kg.	Kg	200		
44.	Cha mate natural em saquinho embalagem com 25un.	Um	500		
45.	Chocolate em pó culinário pacote com 500gr.	Um	200		
46.	Chocolate em pó, solúvel, com mínimo de 50% de cacau embalagem de 200 gr, atóxica, resistente, o produto deverá	un	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	dissolver-se facilmente em leite quente e frio, a cada 20 gr, 14 gr de carboidrato, 1,7 gr de proteína, 1,6 gr de gorduras totais, 0,70 gr de gordura saturada e 88 kcal produto de 1º qualidade.				
47.	Chocolate granulado embalagem com 500gr.	un	50		
48.	Coco ralado pacote embalagem com 100gr	un	300		
49.	Cobertura de chocolate fracionada em moedas para confeitaria sabor meio amargo 2,01kg	un	20		
50.	Cobertura de chocolate fracionada em moedas para confeitaria sabor chocolate branco embalagem com 2,01kg	un	20		
51.	Gotas de chocolate para confeitaria sabor chocolate ao leite embalagem com 2,050kg.	un	20		
52.	Coxa e sobre coxa de frango congelado s/dorso	kg	2.000		
53.	Cravo embalagem com 10gr.	un	50		
54.	Preparado UTH para cobertura tipo chantilly 1lt. Aromatizado artificialmente	un	30		
55.	Creme confeiteiro embalagem com 1kg.	un	100		
56.	Creme de leite embalagem com 200g	un	500		
57.	Doce cremoso de morango para pão embalagem de 400 gr, pote de polietileno ou acetato, produzido , acidulante acido cítrico, corantes naturais antocianina e cúrcuma, aromatizante e espessantes pectina e goma tara, , com identificação completa do produto, sendo,valor energetico 340 kcal, carboidratos 85 g,açúcares totais65 g, proteínas 5 g, fibra alimentares 5 g, sendo uma porção de 100 gr data de fabricação, prazo de validade e lote, sabor morango produto de 1º qualidade.	un	200		
58.	Doce de leite cremoso (fondant) pote de polietileno ou acetato, embalagem de 400 kg. ingredientes: leite, açúcar, amido de milho, glicose de milho, sal, bicarbonato de sodio, na sua porção de 20g, 63 kcal, carboidratos 12g, proteínas 1,0g, sodio 18 mg, fibra alimentar 0 g. produto de 1º qualidade.	un	200		
59.	Emustab embalagem com 3kg.	un	05		
60.	Ervilha em conserva embalagem de 1,7kg.	un	50		
61.	Essência para bolo embalagem de 960ml. diversos sabores	un	20		
62.	Extrato de tomate embalagem de 1,7kg.	un	100		
63.	Farinha de milho biju embalagem 1kg.	un	150		
64.	Farinha de milho fubá embalagem de 1kg.	un	300		
65.	Farinha de trigo especial embalagem com 50kg.	un	50		
66.	Farinha de trigo especial embalagem com 5kg.	un	200		
67.	Farinha para kibe embalagem com 500gr.	un	50		
68.	Fermento biológico em pó embalagem com 500gr.	un	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

69.	Fermento químico em pó embalagem de 250gr.	un	500		
70.	Filtro para café refil nº103 embalagem com 30 unidades	un	50		
71.	Gelatina em pó embalagem com 35g. vários sabores	un	500		
72.	Goiabada em tablete embalagem com no mínimo 300gr.	un	200		
73.	Leite condensado embalagem com 2,6000kg.				
74.	Leite condensado embalagem com 395gr.	un	200		
75.	Leite de coco tradicional para uso culinário embalagem com 500ml.	un	50		
76.	Leite em pó embalagem com 400gr.	un	500		
77.	Leite integral cx com 12lt.	cx	300		
78.	Linguiça defumada mista em kg	kg	50		
79.	Linguiçinha mista em kg.	kg	1.000		
80.	Maça em kg.	kg	1.000		
81.	Macarrão spaguetti com ovos - embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedadada contendo 500 gr, isento de qualquer substancia estranha ou nociva, a cada 80 gr, 61 gr de carboidrato, 8,8 gr de proteína, 0,8 gr de gorduras totais, 2,0 gr de fibra alimentar produto de 1º qualidade.	un	60		
82.	Macarrão gravata/ sêmola com ovos/ embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedadada contendo 500 gr, isento de qualquer substancia estranha ou nociva, a cada 80 gr, 60 gr de carboidrato, 8,8 gr de proteína, 0,9 gr de gorduras totais, 2,0 gr de fibra alimentar, 283 kcal produto de 1º qualidade.	un	20		
83.	Macarrão parafuso colorido com ovos/ embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedadada contendo 500 gr, isento de qualquer substancia estranha ou nociva, a cada 80 gr, 60 gr de carboidrato, 8,8 gr de proteína, 0,9 gr de gorduras totais, 3,7 gr de fibra alimentar, 283 kcal produto de 1º qualidade.	un	20		
84.	Mamão em kg.	kg	1.000		
85.	Manga em kg.	kg	200		
86.	Manteiga sem sal embalagem de 500gr.	un	200		
87.	Margarina vegetal sem sal cremosa zero gordura trans – 80% lipídeos embalagem de 500 gr, a cada 10 gr 72 kcal, 8,0 gr de gorduras totais, 2,4 gr de gorduras saturadas, 2,0 gr de gordura monoinsaturada, 3,7 gr de gordura poliinsaturada, 3,20 gr de ácido linoléico, 45 mg de vitamina a, 0,18 mg de vitamina b1, 0,20 mg de vitamina b6, 0, 36 mg de vitamina b12, 5,10 mg de selênio produto de 1º qualidade.	un	200		
88.	Margarina vegetal com sal cremosa zero gordura trans – 80% lipídeos embalagem de 500 gr, a cada 10 gr 72 kcal, 8,0 gr de gorduras totais, 2,4 gr de gorduras saturadas, 2,0 gr de	un	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	gordura monoinsaturada, 3,7 gr de gordura poliinsaturada, 3,20 gr de ácido linoléico, 45 mg de vitamina a, 0,18 mg de vitamina b1, 0,20 mg de vitamina b6, 0,36 mg de vitamina b12, 5,10 mg de selênio produto de 1º qualidade.				
89.	Melância em kg.	kg	1.000		
90.	Melão em kg.	kg	1.000		
91.	Milho de pipoca embalagem de 500gr.	un	200		
92.	Milho verde em conserva embalagem de 2kg.	un	50		
93.	Milho verde em conserva embalagem de 200gr.	un	100		
94.	Mistura para bolo embalagem de 400gr. diversos sabores	un	100		
95.	Nata pote de 300gr.	un	500		
96.	Noz moscada embalagem com 30gr.	un	30		
97.	Erva doce em grãos embalagem com 250gr.	un	20		
98.	Óleo de soja refinado 900ml.	un	800		
99.	Orégano embalagem com 100gr.	un	30		
100	Ovos	dúzia	1.000		
101	Panetones frutas embalagem com 500gr.	un	400		
102	Panetones chocolate embalagem com 500gr.	un	400		
103	Pão francês em kg.	kg	10.000		
104	Papel alumínio rolo com 45cmX7,5mt.	un	30		
105	Peito de frango congelado s/ osso em kg.	kg	200		
106	Pêssego em calda lata com 430gr.	un	50		
107	Picolé de fruta caixa com 40 unidades	cx	100		
108	Picolé de leite caixa com 40 unidades.	cx	100		
109	Pó colorau embalagem com 500gr.	un	80		
110	Polvilho azedo embalagem com 500gr.	un	400		
111	Polvilho doce embalagem com 500gr.	un	300		
112	Presunto fatiado cozido embalagem com 200gr.	un	200		
113	Queijo catupiry bisnaga com 1,2kg.	un	30		
114	Queijo mussarela fatiado embalagem com 200gr.	un	200		
115	Queijo tipo mussarela barra em kg.	kg	200		
116	Quirera fina de milho embalagem de 500gr.	un	60		
117	Refresco em pó embalagem de 25gr. vários sabores	un	3.000		
118	Refrigerante descartável 2lt. diversos sabores (COM AMOSTRA)	un	1.500		
119	Repolho verde em kg.	kg	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

120	Requeijão cremoso pote com 180gr.	un	100		
121	Sagu pacote com 500gr.	un	60		
122	Sal fino temperado embalagem de 1kg.	un	30		
123	Sal grosso temperado embalagem de 1kg.	un	30		
124	Sal refinado embalagem de 1kg.	un	100		
125	Salamoníaco embalagem de 100gr.	un	200		
126	Salsicha granel em kg	kg	1.000		
127	Tomate em kg	kg	500		
128	Vinagre de álcool embalagem com 3lts.	un	50		
129	Vinho embalagem garrafão com 5lts.	un	100		
130	Água sanitária de 2lt, sendo a sua composição hipoclorito de sódio, água, com teor de 2,0% a 2,5 % p/p. com sua eliminação de 99,99% de germes, bactérias e fungos, sua diluição para limpeza geral sendo 200 ml para 5 litros de água. Produto de 1º qualidade.	un	200		
131	Álcool líquido 70% 900 ml	un	100		
132	Amaciante 2 lt, com sua composição tensoativo catiónico, espessante, conservantes, corantes, fragância e água com componente ativo cloreto de dialquil dimetil amônio, com rendimentos com no mínimo de 25 lavagens. produto de 1º qualidade.	un	50		
133	Balde plástico capacidade 15lts.	un	20		
134	Bota de borracha forrada branca Nº 37/38	par	03		
135	Bota de borracha forrada branca Nº36	par	02		
136	Copos plástico descartável transparente 180ml. - Caixa com 25 tiras com 100 copos cada.	cx	50		
137	Sebo bovino puro – barra de 4kg.	un	30		
138	Desengordurante embalagem com 500ml. Ideal para superfícies como: fogões, fornos, azulejos, esmaltados, fórmica, inox, cerâmica, pias, micro-ondas, exaustores e outras superfícies laváveis.	un	50		
139	Desinfetante antibac mata bactérias e germes de 2 lt, com sua composição cloreto de benzalconio, tensoativo não iônico, solvente, agente de controle de ph, fragância, conservante, corante e água componente ativo cloreto de benzalconio -0,28% p/p. diluição 30 ml para cada litro de água produto de 1º qualidade	un	200		
140	Desodorizador de ambiente embalagem com 360ml.	un	500		
141	Desodorizante sanitário embalagem com 35gr.	un	300		
142	Detergente líquido 5 lt, com alto poder desengordurante, com sua composição, tensoativos anionicos, coadjuvante, sequestrante, espessante, conservante, corante, fragância e	un	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	veiculo, componente ativo linear alquil beneno sulfato de sódio, produto testado dermatologicamente, produto com registro no ministerio da saúde/anvisa produto de 1º qualidade.				
143	Detergente líquido limpeza pesada galão com 05lts.	un	80		
144	Embalagem para freezer/micro-ondas 05 kg com 50 UN	un	50		
145	Embalagem para freezer/micro-ondas 07 kg com 100 UN	un	30		
146	Embalagem para freezer/micro-ondas 12 kg com 100 UN	un	10		
147	Escova de madeira oval lavar roupa	un	20		
148	Espunja de lã de aço - pacotes com 8 unidades	pct	200		
149	Espunja multiuso com 4 unidades no tamanho de 110mmx75mmx20mm, com sua eliminação de 99,9%, dos vírus e bactérias. produto de 1º qualidade.	un	400		
150	Guardanapo 21x22cm embalagem com 50 UN	un	1.000		
151	Isqueiro a gás	un	50		
152	Multi uso de 500ml, sendo a sua composição, ingrediente ativo cloreto de benzalcônio 0,12% p/p, lauramina oxidada, solventes, alcalinizante, fragancia, sequestrante e agua. Com sua eliminação de 99,9 % de bactérias e virus. Produto de 1º qualidade.	un	50		
153	Limpador uso geral perfumado 1 lt, com suas composição alcool laurilico etoxilado, lauril eter sulfato de sodio, esoessante, solvente, conservante, alcalinizante, fragancias corrante e água. produto de 1º qualidade.	un	50		
154	Luva látex cor laranja tamanho P, M e G.	par	150		
155	Pano De Chão grande 100% algodão para limpeza geral Xadrez 70cmx 45cm fechado – kit com 10 unidades.	kit	30		
156	Papel filme de pvc 40cmx100mt.	un	40		
157	Papel higiênico cor branca picotado texturizado embalagem com 12 unidades de 60mt. cada.	pct	300		
158	Papel Toalha em bobina com 200 metros	un	50		
159	Rodo de chão em alumínio 80cm. com reforço lateral – com suporte no cabo	un	80		
160	Rodo esponja 40cmx1,10cm lava piso lava azulejo limpeza pesada com cabo reforçado	un	50		
161	Sabão em barra glicerinado com 900 gr sendo 5x180 gr, sendo a sua composição de sabão de ácidos graxos aluricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de acido graxos oleicos, coadjuvantes, glicerina e agua, produto testado dermatologicamente. produto de 1º qualidade.	un	100		
162	Sabão em pó com 1,600kg na embalagem com sua composição: tensoativo anionico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, ranqueador optico, fragancias e com princípio ativo alquil benzano sulfato de sodio, produto	un	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	de 1º qualidade.				
163	Sabonete líquido PH neutro galão com 5lts.	un	20		
164	Saco de lixo espessura 6 micras capacidade 100litros embalagem com 50 unidades.	un	200		
165	Saco de lixo espessura 6 micras capacidade 15litros embalagem com 50 unidades	un	200		
166	Saco de lixo espessura 6 micras capacidade 30litros embalagem com 50 unidades.	un	200		
167	Saco de lixo espessura 6 micras capacidade 50litros com embalagem com 50 unidades.	un	200		
168	Saponácea cremoso 250 ml, sendo a sua composição tensoativo aniônico, tensoativo não aniônico (álcool etoxilado, abrasivo, coadjuvante, agentes de controle de ph, espessante, atenuar de espuma, conservantes, fragrância e agua, com princípio ativo alquil benzeno sulfato de sódio. produto de 1º qualidade.	un	400		
169	Soda caustica em escamas pote de 1kg. (COM AMOSTRA)	un	30		
170	Papel toalha interfolha Branco com excelente absorção, maciez, resistência e praticidade na higiene pessoal do dia dia. Tamanho:20x21cm. embalagem com 1.000 folhas.	un	200		
171	Toalhas de papel folha dupla com 3 rolos com 200 toalhas cada de 19,0 cm x 22,0cm. Composição: 100% fibra e celulósicas.	pct	100		
172	Vassoura de Náilon com cabo longas com pontas plumadas Dimensões:40X310X205mm	un	50		
173	Vassoura de palha colonial com Cabo	un	50		
174	Palito de dente roliço de madeira embalagem com 200 unidades	un	100		
175	Inseticida mata barata embalagem com 300ml.	un	50		
176	Lixeiro plástico telado 9lts	un	30		
177	Lixeiro plástico com tampa 100lts.	un	10		
178	Lixeiro plástico com tampa e pedal 15lts.	un	30		

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. O(s) objeto(s) dessa licitação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

5.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. As aquisições da SMAS em atendimento ao dispositivo legal são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

7.2. AMOSTRAS

7.2.1. SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DOS ITENS, 27-CAFÉ, 118-REFRIGERANTE, 169-SODA.

7.3. SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será exigida a garantia da contratação de 50 % dos itens solicitados e de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato.

8.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Visto que não temos estrutura (espaço e equipamentos) adequados para suprir o armazenamento dos alimentos para posterior utilização em cursos e lanches destinados as atividades da SMAS, os mesmos serão requisitados no mínimo a cada dois dias e assim distribuídos. Diante dos problemas vivenciados no ano anterior referente as entregas de produtos, onde houve atrasos nos prazos de entrega e perdas de mercadorias perecíveis pela falta de espaço e equipamentos para armazenamento salientamos o pedido e posterior entrega com prazo máximo de 24 horas, diante disso visto que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO 130km do município de Rio Bonito do Iguaçu.

9.1.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues no prazo estipulado.

9.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da nota de empenho em remessa única ou parcelada, de acordo com a demanda e o item licitado no endereço sito a Rua Getúlio Vargas, 340, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu, Centro de Formação e Ações Sociais Ação e Cidadania.

9.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante, os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

9.1.5. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

9.1.6. Os itens entregues devem estar em conforme com os empenhos no que se refere à quantidade e características.

9.1.7. Os itens não devem apresentar avarias ou adulterações.

9.1.8. As solicitações de gêneros alimentícios e ou material de limpeza, poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.2.1. No que se refere a garantia/validade os produtos/itens entregues, não podem apresentar data inferior a 6 meses até seu vencimento.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

- I - efetuar a entrega do objeto da presente solução em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II - responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o item que apresenta avarias em sua embalagem;
- IV - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;
- VI - manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- VIII - arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- IV - O poder executivo poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1. DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1. O fiscal da ata de registro de preços será a Sra. Evanildes Aparecida Leites Taborda, conforme portaria de nomeação.

10.1.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1. O gestor da ata de registro de preços será a Sra. Olide Bovino, conforme portaria de nomeação.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, até que ocorra pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. DA LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.787.540/0001-71, Endereço rua 7 de Setembro, 720, Centro, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, visto que os itens solicitados não necessitam ser entregues por uma única empresa. O art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, desde que a escolha resulte maior economicidade.

12.1.2. O modo de disputa será aberto.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. Constitui objeto desta ata o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza no intuito de continuidade das atividades vinculadas a Política Pública de Assistência Social, por parte da contratada, de forma parcelada de acordo com a necessidade e solicitação da administração.

12.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12.2.3. Liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito Certidão relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.
- III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O valor de referência consta, já descrito no presente Termo de Referência.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.

14.3. As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

14.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.7. As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.8. As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

15. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2. Será utilizada, caso se faça necessário, correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.6. Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE:00000 CONTA ORÇAMENTARIA; 6520, onde estão alocados os recursos ordinários livres do município vinculados a Assistência Social.

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de Junho de 2024.

Olide Bovino

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 33/2024
Processo Administrativo nº 83/2024

Prezados Srs.

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para **a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 33/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	110	BATATA MONALISA	500,00	KG	10,57	5.285,00
2	112	CARNE BOVINA ALCATRA COM OSSO	300,00	KG	45,71	13.713,00
3	114	CARNE BOVINA COSTELA	300,00	KG	30,04	9.012,00
4	117	CARNE BOVINA PALETA	300,00	KG	27,69	8.307,00
5	118	CARNE BOVINA ALCATRAO	300,00	KG	37,30	11.190,00
6	121	CARNE SUINA PERNIL	300,00	KG	17,15	5.145,00
7	122	CARNE SUINA BISTECA SEM PELE	300,00	KG	20,57	6.171,00
8	123	CARNE SUINA PALETA	300,00	KG	16,95	5.085,00
9	126	AÇUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	300,00	PC	22,04	6.612,00
10	129	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM COM 20 LITROS	500,00	UN	20,80	10.400,00
11	133	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG Arroz parboilizado/longo fino/tipo 1/, embalado em pct plástico, atóxico, limpo, resistente e transparente embalagem de 5 kg, atóxica, não devendo apresentar substancias nocivas, preparação dietetica final sem empapamento, embalagem intacta, a cada 50 gr, 35 gr de carboidrato, 3,2 gr de proteína e 0,0 gr de gorduras totais, 153 kcal, 1,3 gr de fibra alimentar produto de 1º qualidade.	80,00	PC	38,20	3.056,00
12	134	BANHA SUINA 6 KG	10,00	BD	110,16	1.101,60
13	139	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO S/ DORSO	2.000,00	KG	13,76	27.520,00
14	140	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	500,00	UN	5,57	2.785,00
15	149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	200,00	PC	19,42	3.884,00
16	155	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	200,00	UN	8,19	1.638,00
17	161	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS Margarina vegetal com sal cremosa zero gordura trans – 80% lipídeos embalagem de 500 gr, a cada 10 gr 72 kcal, 8,0 gr de gorduras totais, 2,4 gr de gorduras saturadas, 2,0 gr de gordura monoinsaturada, 3,7 gr de gordura poli-insaturada, 3,20 gr de ácido linoleico, 45 mg de vitamina a, 0,18 mg de vitamina b1, 0,20 mg de vitamina b6, 0, 36	200,00	UN	12,15	2.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		mg de vitamina b12, 5,10 mg de selênio produto de 1º qualidade.				
18	163	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 2 KG	50,00	UN	45,60	2.280,00
19	164	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	100,00	UN	5,70	570,00
20	169	REPOLHO VERDE	500,00	KG	6,45	3.225,00
21	170	SAL REFINADO IODADO 1 KG	100,00	PC	2,85	285,00
22	173	TOMATE LONGA VIDA	500,00	KG	11,30	5.650,00
23	177	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	100,00	UN	2,49	249,00
24	182	CEBOLA NACIONAL	200,00	KG	10,02	2.004,00
25	183	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS	50,00	PC	16,54	827,00
26	191	SALSICHA A GRANEL TIPO 1	1.000,00	KG	13,60	13.600,00
27	192	AMIDO DE MILHO 1 KG	200,00	UN	15,72	3.144,00
28	193	BANANA CATURA	1.000,00	KG	5,16	5.160,00
29	200	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS	500,00	UN	12,77	6.385,00
30	201	GELATINA EM PÓ 35 GRAMAS	500,00	CX	2,22	1.110,00
31	205	MAMÃO FORMOSO	1.000,00	KG	13,59	13.590,00
32	208	CREME DE LEITE TIPO NATA 300 GRAMAS	500,00	UN	14,11	7.055,00
33	209	APRESUNTADO COZIDO EM BARRA	150,00	KG	47,92	7.188,00
34	210	QUEIJO TIPO MUSSARELA	200,00	KG	65,42	13.084,00
35	211	QUIRERA COMESTÍVEL 500 GRAMAS	60,00	UN	5,52	331,20
36	215	OVOS VERMELHOS EM BANDEJA	1.000,00	DZ	13,88	13.880,00
37	217	ABACAXI	100,00	UN	14,31	1.431,00
38	219	CENOURA	200,00	KG	9,05	1.810,00
39	225	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS CAPACIDADE 30 LITROS COM 50 UN	200,00	PC	31,20	6.240,00
40	232	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO PICOTADO TEXTURIZADO 60 METROS C/ 12 UN.	300,00	PC	21,85	6.555,00
41	235	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS CAPACIDADE 50 LITROS COM 50 UN	200,00	PC	41,20	8.240,00
42	238	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML Saponácea cremoso 300 ml, sendo a sua composição tensoativo aniônico, tensoativo não aniônico (álcool etoxilado, abrasivo, coadjuvante, agentes de controle de ph, espessante, atenuar de espuma, conservantes, fragrância e água, com princípio ativo alquil benzeno sulfato de sódio. produto de 1º qualidade.	400,00	UN	12,81	5.124,00
43	239	VASSOURA DE NYLON COM CABO Vassoura de Náilon com cabo longas com pontas plumadas Dimensões:40 X 310 X 205mm.	50,00	UN	16,45	822,50
44	241	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Amaciante 2 lt, com sua composição tensoativo catiônico, espessante, conservantes, corantes, fragrância e agua com componente ativo cloreto de dalquil dimetil amônio, com rendimentos com no mínimo de 25 lavagens. produto de 1º qualidade.	50,00	UN	11,35	567,50
45	243	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 400 ML	500,00	UN	15,97	7.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

46	271	GUARDANAPO 21 X 22 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	1.000,00	PC	4,17	4.170,00
47	273	INSETICIDA MATA BARATAS 300 ML	50,00	UN	17,95	897,50
48	279	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1 KG Soda caustica em escamas pote de 1kg. Obs.: Apresentar amostra.	30,00	UN	28,87	866,10
49	286	BOTA DE BORRACHA FORRADA COR BRANCA Nº 36	2,00	PR	59,93	119,86
50	287	BOTA DE BORRACHA FORRADA COR BRANCA Nº 37	3,00	PR	59,93	179,79
51	288	BOTA DE BORRACHA FORRADA COR BRANCA Nº 38	3,00	PR	59,93	179,79
52	302	LIXEIRO PLASTICO TELADO CAPACIDADE 09 LITROS	30,00	UN	17,26	517,80
53	315	VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO	50,00	UN	41,67	2.083,50
54	381	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LITROS (DIVERSOS SABORES) (AMOSTRA) Obs.: Apresentar amostra.	1.500,00	UN	8,15	12.225,00
55	387	ALHO	30,00	KG	35,06	1.051,80
56	1480	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 500 GRAMAS	50,00	PC	36,72	1.836,00
57	1501	BACON DEFUMADO	30,00	KG	38,78	1.163,40
58	1505	MELANCIA	1.000,00	KG	3,88	3.880,00
59	1876	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 200 UNIDADES	100,00	CX	3,65	365,00
60	4144	BALA MASTIGÁVEL MACIA 600 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	700,00	PC	16,64	11.648,00
61	4166	LIXEIRO PLASTICO COM TAMPAS CAPACIDADE 100 LITROS	10,00	UN	169,95	1.699,50
62	4214	SEBO DE GADO Sebo bovino puro - barra de 4kg.	30,00	UN	79,95	2.398,50
63	6533	ESSÊNCIA PARA BOLO EMBALAGEM 960 ML (DIVERSOS SABORES)	20,00	UN	99,26	1.985,20
64	9741	LINGUICINHA MISTA	1.000,00	KG	22,81	22.810,00
65	17743	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM COM 50 KG	50,00	UN	201,96	10.098,00
66	17748	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LT COM 12 UNIDADES	300,00	CX	92,35	27.705,00
67	17751	LINGUIÇA DEFUMADA MISTA	50,00	KG	30,83	1.541,50
68	17767	SALAMONIACO 100 GRAMAS	200,00	UN	4,96	992,00
69	17773	CANELA EM PÓ EMBALAGEM MÍNIMA 30 GRAMAS	50,00	UN	5,57	278,50
70	17782	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500 GRAMAS Azeitona verde com caroço em conserva embalagem com 500gr.	30,00	UN	24,70	741,00
71	17789	FILTRO PARA CAFÉ REF. 103 EMBALAGEM COM 30 UN	50,00	UN	7,61	380,50
72	17790	CHOCOLATE BOMBOM BRANCO/PRETO EMBALAGEM COM 1 KG	100,00	UN	60,82	6.082,00
73	20974	FARINHA PARA KIBE 500 GRAMAS	50,00	PC	11,45	572,50
74	20976	MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS	200,00	UN	7,45	1.490,00
75	20979	GOIABADA EMBALAGEM MÍNIMA 300 GRAMAS (TABLETE)	200,00	UN	5,60	1.120,00
76	22184	POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS	400,00	UN	7,97	3.188,00
77	22185	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS	300,00	UN	7,75	2.325,00
78	22189	PÊSSEGO EM CALDA LATA EMBALAGEM MÍNIMA 430	50,00	UN	15,02	751,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		GRAMAS				
79	22190	ABACAXI EM CALDA LATA EMBALAGEM MÍNIMA 400 GRAMAS	50,00	UN	17,76	888,00
80	25825	PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO	200,00	KG	19,59	3.918,00
81	25897	PAPEL TOALHA EM BOBINA COM 200 M X 20 CM	50,00	UN	56,60	2.830,00
82	25899	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 5 LITROS Sabonete líquido PH neutro galão com 5lts.	20,00	UN	36,60	732,00
83	25902	PRESUNTO FATIADO COZIDO EMBALAGEM MÍNIMA 150 GRAMAS	200,00	UN	11,45	2.290,00
84	25903	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 200 GRAMAS	200,00	UN	14,04	2.808,00
85	26255	CANELA EM RAMA EMBALAGEM MÍNIMA 10 GRAMAS	50,00	UN	5,57	278,50
86	26256	CRAVO EMBALAGEM MÍNIMA 10 GRAMAS	50,00	UN	5,47	273,50
87	26273	MISTURA P/ BOLO 450 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	100,00	UN	7,85	785,00
88	28197	COCO RALADO EMBALAGEM DE 100GR	300,00	UN	7,23	2.169,00
89	28200	COLORAU EMBALAGEM 500G	80,00	UN	12,52	1.001,60
90	28216	CANJICA DE MILHO Canjica branca de milho - tipo 01, despelculada, produto proveniente de grãos sadios em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos, embalagem de 500 gr, na porção de 45g 160 kcal, 31 gr carboidrato, 4,0 gr de proteína, 2,0 gr de gorduras totais, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,0g, ferro 1,66 mg, sodio 0 mg. produto de 1º qualidade.	50,00	UN	8,81	440,50
91	28231	PÃO FRANCÊS	10.000,00	KG	12,45	124.500,00
92	28232	BALA DURA DIVERSOS SABORES (HORTELÃ/MENTA/CANELA) 600 GRAMAS	200,00	UN	17,04	3.408,00
93	28371	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML Multiuso de 500ml, sendo a sua composição, ingrediente ativo cloreto de benzalcônio 0,12% p/p, lauramina oxida, solventes, alcalinizante, fragrância, sequestrante e água. Com sua eliminação de 99,9 % de bactérias e vírus. Produto de 1º qualidade.	50,00	UN	8,45	422,50
94	28389	AMENDOIM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	300,00	UN	9,72	2.916,00
95	28396	CARNE SUÍNA COSTELA	300,00	KG	22,17	6.651,00
96	28401	MARGARINA SEM SAL 500 GRAMAS Margarina vegetal sem sal cremosa zero gordura trans - 80% lipídeos embalagem de 500 gr, a cada 10 gr 72 kcal, 8,0 gr de gorduras totais, 2,4 gr de gorduras saturadas, 2,0 gr de gordura monoinsaturada, 3,7 gr de gordura poli-insaturada, 3,20 gr de ácido linoleico, 45 mg de vitamina a, 0,18 mg de vitamina b1, 0,20 mg de vitamina b6, 0,36 mg de vitamina b12, 5,10 mg de selênio produto de 1º qualidade.	200,00	UN	12,15	2.430,00
97	28404	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM NO MINIMO 180 GR	100,00	UN	9,97	997,00
98	28406	REFRESCO EM PÓ EMBALAGEM COM NO MINIMO 25 GR	3.000,00	UN	1,51	4.530,00
99	31767	SACO DE LIXO ESPESSURA 6MICRAS CAPACIDADE 15 LITROS COM 50UN	200,00	PC	21,20	4.240,00
100	31786	LEITE CONDENSADO 2,6 KG	50,00	UN	98,57	4.928,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

101	31787	MANTEIGA SEM SAL 500G	200,00	UN	61,93	12.386,00
102	31788	NOZ MOSCADA 30 GRAMAS	30,00	UN	6,63	198,90
103	33176	EMUSTAB EMBALAGEM COM 3 KG	5,00	UN	174,93	874,65
104	33178	CHOCOLATE EM PÓ CULINÁRIO 500 GRAMAS	200,00	UN	17,26	3.452,00
105	33179	VINHO EMBALAGEM GARRAFÃO 5 LITROS	100,00	UN	58,93	5.893,00
106	33188	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COR BRANCO 20 X 21 CM EMBALAGEM C/ 1000 UN Papel toalha Interfolha Branco com excelente absorção, maciez, resistência e praticidade na higiene pessoal do dia dia. Tamanho:20x21cm. embalagem com 1.000 folhas.	200,00	PC	18,95	3.790,00
107	34135	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	100,00	UN	10,45	1.045,00
108	34149	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS	20,00	UN	28,45	569,00
109	34154	COPO DESCARTÁVEL 100 X 180 ML Copos plástico descartável transparente 180ml. - Caixa com 25 tiras com 100 copos cada.	50,00	CX	127,41	6.370,50
110	34158	DESINFETANTE SANITÁRIO 2 LITROS Desinfetante antibac mata bactérias e germes de 2 lt, com sua composição cloreto de benzalconio, tensoativo não ionico,solvente, agente de controle de ph, fragancia,conservante,corrante e agua componete ativo cloreto de benzalconio -0,28% p/p. diluição 30 ml para cada litro de água produto de 1º qualidade.	200,00	UN	9,44	1.888,00
111	34164	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 5 LITROS Detergente líquido 5 lt, com alto poder desengordurante, com sua composição, tensoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, espessante, conservante, corante, fragrância e veiculo, componente ativo linear alquil beneno sulfato de sódio, produto testado dermatologicamente, produto com registro no ministério da saúde/Anvisa produto de 1º qualidade.	100,00	UN	31,20	3.120,00
112	34168	ESPONJA DE LÃ AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	200,00	PC	4,65	930,00
113	34185	ISQUEIRO A GÁS	50,00	UN	7,16	358,00
114	34188	LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML Limpador uso geral perfumado 1 lt, com suas composições álcool laurilico etoxilado, lauril eter sulfato de sódio, esoessante, solvente, conservante, alcalinizante, fragrâncias corante e água. produto de 1º qualidade.	50,00	UN	11,19	559,50
115	34190	LUVA EM LATEX TAMANHO "P"	50,00	PR	11,93	596,50
116	34191	LUVA EM LATEX TAMANHO "M"	50,00	PR	11,93	596,50
117	34192	LUVA EM LATEX TAMANHO "G"	50,00	PR	11,93	596,50
118	34196	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	30,00	UN	49,20	1.476,00
119	34230	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS - CAPACIDADE 100 LITROS COM 50 UN	200,00	PC	57,95	11.590,00
120	34866	DESODORIZANTE SANITÁRIO 35 GRAMAS	300,00	UN	3,87	1.161,00
121	34868	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA 5 LITROS	80,00	UN	49,93	3.994,40
122	34870	ESCOVA OVAL EM MADEIRA	20,00	UN	5,85	117,00
123	34889	RODO EM ESPUMA C/ ESPONJA VERDE 40 CM	50,00	UN	18,93	946,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

124	34908	CHÁ MATE NATURAL SAQUINHO EMBLAGEM COM 25 UNIDADES	500,00	CX	6,86	3.430,00
125	35017	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 2 LITROS Água sanitária de 2lt, sendo a sua composição hipoclorito de sódio, água, com teor de 2,0% a 2,5 % p/p. com sua eliminação de 99,99% de germes, bactérias e fungos, sua diluição para limpeza geral sendo 200 ml para 5 litros de água. Produto de 1º qualidade.	200,00	UN	17,14	3.428,00
126	35036	DESENGORDURANTE 500ML Desengordurante: ideal para superfícies como: fogões, fornos, azulejos, esmaltados, fórmica, inox, cerâmica, pias, micro-ondas, exaustores e outras superfícies laváveis Poderosa mistura de limão*, bicarbonato e álcool. Máximo poder de limpeza nas sujeiras mais difíceis.	50,00	UN	13,95	697,50
127	35037	PANO DE CHÃO GRANDE PANO DE CHÃOGRANDE 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, XADREZ, TAM 70CM x 45. Pacote com 10 unidades.	30,00	PC	93,26	2.797,80
128	35039	RODO EM ALUMINIO Com reforço lateral e suporte no cabo, 80 cm.	80,00	UN	86,60	6.928,00
129	35040	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO EMBALAGEM MÍNIMA DE 1,600KG Sabão em pó com 1,600kg na embalagem com sua composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, ranqueador optico, fragrâncias e com princípio ativo alquil benzano sulfato de sódio, produto de 1º qualidade.	200,00	UN	26,67	5.334,00
130	35043	AÇUCAR DE CONFEITEIRO EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 KG	200,00	UN	17,93	3.586,00
131	35045	CREME DE CONFEITEIRO EMBALAGEM DE 1KG	100,00	UN	27,60	2.760,00
132	35046	PICOLÉ DE FRUTAS (CAIXA COM 40 UNIDADES)	100,00	CX	116,60	11.660,00
133	35047	PICOLÉ DE LEITE (CAIXA COM 40 UNIDADES)	100,00	CX	156,60	15.660,00
134	35093	ACHOCOLATADO EM PÓ Nas seguintes descrições mínimas: Achocolatado em pó instantâneo, solúvel, ingredientes, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, soro de leite em pó, vitaminas c, b2, b6, b2 ,a, d, b12 embalagem de 550 gr, a cada 20 gr, 76 kcal, 17 gr de carboidrato, 0,7 gr de proteínas, gordura trans 0 0,9 gr de fibra alimentar, 10 mg de sódio produto de 1º qualidade.	500,00	UN	18,72	9.360,00
135	35111	BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker/ zero gordura trans/zero lactose, isento de proteína do leite e traços de leite, embalagem 400 gr, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja e palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal e açúcar, a cada 30 gr 12 kcal, 22 gr de carboidrato, 2,8 gr de proteína, 3,7 gr de gr de gorduras totais, 1,5 gr de gorduras saturadas, 0,6 gr de fibra alimentar, 212 mg de sódio produto de 1º qualidade.	500,00	UN	9,16	4.580,00
136	35117	BISCOITO MAISENA Biscoito maisena embalagem de 400 gr zero gordura trans/zero lactose, isento de proteína do leite e traços de leite a cada 30 gr 133 kcal, 24 gr de carboidratos, 2,4 gr de proteína, 3,0 gr de gorduras totais,	300,00	UN	9,66	2.898,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		2,0 gr de gorduras saturadas, 0,8 de fibra alimentar produto de 1º qualidade.				
137	35118	BISCOITO ROSCA DE CALDA Biscoito rosca de calda embalagem de 300/zero lactose gr, a cada 30 gr 124 kcal, 25 gr de carboidrato, 2,3 gr de proteína, 1,6 gr de gorduras totais, 0,31 gr de gorduras saturadas, 62 mg de sódio produto de 1º qualidade.	500,00	UN	8,96	4.480,00
138	35119	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE Biscoito rosca de chocolate- embalagem mínima 360 gr zero gordura trans, ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fubá de milho, açúcar, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, bicarbonato de sódio, bicarbonato amônia, açúcar invertido, lecitina de soja e aroma artificial sabor cacau, na sua porção de 30 gr 125 kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,1g, gorduras saturadas 0, fibra alimentar 0,5g, sódio 53mg. produto de 1º qualidade.	500,00	UN	10,29	5.145,00
139	35120	BISCOITO ROSCA DE COCO Biscoito rosca de coco zero gordura trans embalagem de mínima 360 gr, ingredientes farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fubá de milho, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato amônio, aroma artificial de coco, antioxidante, ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, na sua porção de 40 gr, 164 kcal, carboidratos 32,5 g, proteína 2,1 g, fibra alimentar 1g, cálcio 30mg, sódio 164mg. produto de 1º qualidade.	500,00	UN	10,29	5.145,00
140	35128	CANJUIQUINHA DE MILHO AMARELA Canjiquinha de milho amarela de boa qualidade embalagem 1 kg, fina, produto de 1º qualidade.	50,00	UN	5,76	288,00
141	35130	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º QUALIDADE	400,00	KG	27,74	11.096,00
142	35152	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL Café em pó tradicional alto vácuo 500 gramas café em pó tradicional, torrado e moído, de primeira qualidade, com duas embalagens, sendo uma de alumínio e outra papelão, alto vácuo, selo abic, cafeína mínima de 0,7% por porção. embalagem de 500 gramas, sendo que sua torração media com intensidade 8. obs: apresentar amostra. produto de 1º qualidade. Obs.: Apresentar amostra.	400,00	UN	23,13	9.252,00
143	35153	DOCE CREMOSO DE FRUTA Doce cremoso de morango para pão embalagem de 400 gr, pote de polietileno ou acetato, produzido , acidulante ácido cítrico, corantes naturais antocianina e cúrcuma, aromatizante e espessantes pectina e goma tara, , com identificação completa do produto, sendo valor energético 340 kcal, carboidratos 85g, açucares totais 65 g, proteínas 5 g, fibra alimentares 5 g, sendo uma porção de 100 gr data de fabricação, prazo de validade e lote, sabor morango produto de 1º qualidade.	200,00	UN	8,95	1.790,00
144	35154	DOCE DE LEITE Doce de leite cremoso (fondant) pote de polietileno ou acetato, embalagem de 400 kg. ingredientes: leite, açúcar, amido de milho, glicose de	200,00	UN	9,95	1.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		milho, sal, bicarbonato de sódio, na sua porção de 20g, 63 kcal, carboidratos 12g, proteínas 1,0g, sódio 18 mg, fibra alimentar 0 g. produto de 1º qualidade.				
145	35159	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, embalagem mínima de 1,7KG.	100,00	UN	18,45	1.845,00
146	35160	FARINHA DE MILHO - FUBÁ Farinha de milho fubá embalagem de 1kg.	300,00	UN	6,19	1.857,00
147	35161	FARINHA DE MILHO - BIJU Farinha de milho biju embalagem 1kg.	150,00	UN	7,84	1.176,00
148	35189	MAÇA FUJI	1.000,00	KG	14,65	14.650,00
149	35194	MACARRÃO GRAVATA Macarrão gravata/ sêmola com ovos/ embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada contendo 500 gr, isento de qualquer substância estranha ou nociva, a cada 80 gr, 60 gr de carboidrato, 8,8 gr de proteína, 0,9 gr de gorduras totais, 2,0 gr de fibra alimentar, 283 kcal produto de 1º qualidade.	20,00	UN	7,94	158,80
150	35195	MACARRÃO ESPAGUETE Macarrão espaguete com ovos - embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada contendo 500 gr, isento de qualquer substância estranha ou nociva, a cada 80 gr, 61 gr de carboidrato, 8,8 gr de proteína, 0,8 gr de gorduras totais, 2,0 gr de fibra alimentar produto de 1º qualidade.	60,00	UN	8,13	487,80
151	35200	MANGA TOMMY	200,00	KG	13,11	2.622,00
152	35204	MELÃO AMARELO	1.000,00	KG	8,97	8.970,00
153	35206	OLEO DE SOJA Óleo de soja refinado 900ml.	800,00	UN	8,24	6.592,00
154	35207	OREGANO Orégano embalagem com 100gr.	30,00	UN	11,45	343,50
155	35215	SAGU Sagu pacote com 500gr.	60,00	UN	8,95	537,00
156	35218	VINAGRE DE ALCOOL Vinagre de álcool embalagem com 3lts.	50,00	UN	20,45	1.022,50
157	36184	MACARRÃO PARAFUSO Macarrão parafuso colorido com ovos/ embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada contendo 500 gr, isento de qualquer substância estranha ou nociva, a cada 80 gr, 60 gr de carboidrato, 8,8 gr de proteína, 0,9 gr de gorduras totais, 3,7 gr de fibra alimentar, 283 kcal produto de 1º qualidade.	20,00	PC	7,69	153,80
158	36207	PANETONE Panetone chocolate embalagem com 500gr.	400,00	UN	24,29	9.716,00
159	36207	PANETONE Panetones de frutas embalagem mínima de 500gr.	400,00	UN	24,29	9.716,00
160	36310	BISCOITO MARIA EMBALAGEM MINIMA DE 400 GR Biscoito maria embalagem de 400 gr zero gordura trans/zero lactose, isento de proteína do leite e traços de leite 118 kcal, 21 gr de carboidratos, 2,0 gr de proteína, 2,4 gr de gorduras totais, 2,8 gr de gorduras saturadas, 0,8 gr de fibra alimentar, 100 mg de sódio produto de 1º qualidade.	400,00	UN	9,16	3.664,00
161	36325	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200 GR Chocolate em pó, solúvel, com mínimo de 50% de cacau embalagem de 200 gr, atóxica, resistente, o produto deverá dissolver-se facilmente em leite quente e frio, a	200,00	UN	18,42	3.684,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		cada 20 gr, 14 gr de carboidrato, 1,7 gr de proteína, 1,6 gr de gorduras totais, 0,70 gr de gordura saturada e 88 kcal produto de 1º qualidade.				
162	36344	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó embalagem com 400gr.	500,00	UN	18,28	9.140,00
163	36513	CALDO GALINHA Caldo galinha embalagem de 114gr. com 12 tabletes	400,00	UN	5,03	2.012,00
164	36514	COBERTURA DE CHOCOLATE Cobertura de chocolate fracionada em moedas para confeitaria sabor chocolate branco embalagem com 2,01kg.	20,00	UN	85,77	1.715,40
165	36514	COBERTURA DE CHOCOLATE Cobertura de chocolate fracionada em moedas para confeitaria sabor meio amargo 2,01kg.	20,00	UN	85,77	1.715,40
166	36515	GOTAS DE CHOCOLATE PARA CONFEITARIA Gotas de chocolate para confeitaria sabor chocolate ao leite embalagem com 2,050kg.	20,00	UN	73,26	1.465,20
167	36516	PREPARADO UTH PARA COBERTURA TIPO CHANTILLY Preparado UTH para cobertura tipo chantilly 1lt. Aromatizado artificialmente.	30,00	UN	22,20	666,00
168	36517	LEITE DE COCO TRADICIONAL Leite de coco tradicional para uso culinário embalagem com 500ml.	50,00	UN	16,20	810,00
169	36518	ERVA DOCE EM GRÃOS EMBALAGEM COM 250GR	20,00	UN	15,96	319,20
170	36519	PAPEL ALUMINIO Papel alumínio rolo com 45cm X 7mt.	30,00	UN	10,55	316,50
171	36521	SAL TEMPERADO Sal fino temperado embalagem de 1kg.	30,00	UN	6,82	204,60
172	36521	SAL TEMPERADO Sal grosso temperado embalagem de 1kg.	30,00	UN	7,70	231,00
173	36522	EMBALAGEM PARA FREEZER Embalagem para freezer/micro-ondas 05 kg com 50 UN.	50,00	UN	10,81	540,50
174	36522	EMBALAGEM PARA FREEZER Embalagem para freezer/micro-ondas 07 kg com 100 UN.	30,00	UN	14,26	427,80
175	36522	EMBALAGEM PARA FREEZER Embalagem para freezer/micro-ondas 12 kg com 100 UN.	10,00	UN	19,26	192,60
176	36523	ESPONJA MULTIUSO Esponja multiuso com 4 unidades no tamanho de 110mm x 75mm x 20mm, com sua eliminação de 99,9%, dos vírus e bactérias. Produto de 1º qualidade.	400,00	UN	7,95	3.180,00
177	36524	PAPEL FILME DE PVC	40,00	UN	198,27	7.930,80
178	36525	SABÃO EM BARRA Sabão em barra glicerinado com 900 gr sendo 5x180 gr, sendo a sua composição de sabão de ácidos graxos aluricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácido graxos oleicos, coadjuvantes, glicerina e agua, produto testado dermatologicamente. produto de 1º qualidade.	100,00	UN	15,19	1.519,00
179	36526	TOALHA DE PAPEL Toalhas de papel folha dupla com 3 rolos com 200 toalhas cada de 19,0 cm x 22,0cm. Composição: 100% fibra e celulósicas.	100,00	PC	39,60	3.960,00
180	36560	ERVILHA Ervilha em conserva, embalagem com no minimo 1,7KG.	50,00	UN	44,93	2.246,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

181	36561	QUEIJO CATUPIRY (BISNAGA)	30,00	UN	47,60	1.428,00
TOTAL						844.535,79

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, CPF/RG e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 33/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Visto que não temos estrutura (espaço e equipamentos) adequados para suprir o armazenamento dos alimentos para posterior utilização em cursos e lanches destinados as atividades da SMAS, os mesmos serão requisitados no mínimo a cada dois dias e assim distribuídos. Diante dos problemas vivenciados no ano anterior referente as entregas de produtos, onde houve atrasos nos prazos de entrega e perdas de mercadorias percebíveis pela falta de espaço e equipamentos para armazenamento salientamos o pedido e posterior entrega com prazo máximo de 24 horas, diante disso visto que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO 130km do município de Rio Bonito do Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será no Centro de Formação e Ações Sociais Ação e Cidadania, sito à Rua Getúlio Vargas, 340, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante, os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

7.8. As solicitações de gêneros alimentícios e ou material de limpeza, poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.10. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Prazo de Validade

10.6. O(s) produto(s) deverão ser entregues com validade mínima de 6 (seis) meses da data de fabricação no ato da entrega.

I - A entrega de produto(s) cujo prazo de validade vencida, embalagens violadas ou reutilizadas se caracterizará como crime de fraude à licitação.

10.6.1. A ocorrência de infrações desta natureza serão noticiadas ao Ministério Público do Estado do Paraná, Autoridade Policial Estadual ou Autoridades Federais se ao tempo do desembolso os valores tiverem origem de convênios celebrados com entes federais.

Liquidação

10.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.8. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Prazo de Pagamento

10.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.11. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **EVANILDES APARECIDA LEITES TABORDA.**

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Assistência Social

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 83/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, **a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 33/2024;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 83/2024;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0015.2071	6340	728	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2071	6350	934	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6230	936	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6240	937	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2070	6250	940	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6500	505	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2072	6515	938	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2024	08.244.0015.2072	6516	959	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6610	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0019.5074	6620	505	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO II - Termo de Referência.

§ 1º Visto que não temos estrutura (espaço e equipamentos) adequados para suprir o armazenamento dos alimentos para posterior utilização em cursos e lanches destinados as atividades da SMAS, os mesmos serão requisitados no mínimo a cada dois dias e assim distribuídos. Diante dos problemas vivenciados no ano anterior referente as entregas de produtos, onde houve atrasos nos prazos de entrega e perdas de mercadorias perecíveis pela falta de espaço e equipamentos para armazenamento salientamos o pedido e posterior entrega com prazo máximo de 24 horas, diante disso visto que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO 130km do município de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 3º O local de entrega será no Centro de Formação e Ações Sociais Ação e Cidadania, sito à Rua Getúlio Vargas, 340, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

§ 4º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

§ 6º A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante, os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

§ 7º As solicitações de gêneros alimentícios e ou material de limpeza, poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 8º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 9º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Prazo de Validade

§ 5º O(s) produto(s) deverão ser entregues com validade mínima de 6 (seis) meses da data de fabricação no ato da entrega.

I - A entrega de produto(s) cujo prazo de validade vencida, embalagens violadas ou reutilizadas se caracterizará como crime de fraude à licitação.

§ 6º A ocorrência de infrações desta natureza serão noticiadas ao Ministério Público do Estado do Paraná, Autoridade Policial Estadual ou Autoridades Federais se ao tempo do desembolso os valores tiverem origem de convênios celebrados com entes federais.

Liquidação

§ 7º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 8º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 9º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 11º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 12º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a).
EVANILDES APARECIDA LEITES TABORDA

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 33/2024
Processo Administrativo nº 83/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 33/2024;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 33/2024

Processo Administrativo nº 83/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 33/2024
Processo Administrativo nº 83/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)